

LEI Nº 1.114/2012.

EMENTA: Institui Pensão especial por morte à **PEDRO CORDEIRO DE LIMA**, conforme parágrafo 5º da Lei Municipal nº 707/93.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída pensão especial por morte em benefício de **PEDRO CORDEIRO DE LIMA** (CPF Nº. 321.738.244/49), esposo de **ANA CAMPOS FILHA**, ex-servidora Inativa do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as disposições contidas no Parágrafo 5º do artigo 53 da Lei Municipal nº 707/93, fixada em R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), mensalmente, a ser paga pela Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humano, à custa das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Ação Social
09 272 004 2.025 – Encargos com Inativos e Pensionistas
319001 – aposentadorias e reformas
319003 – pensões

Artigo 2º - A Pensão especial será paga ao beneficiário a partir da data de aprovação e registro pelo TCE/PE, sendo-lhe dívida a partir do dia 28 de maio de 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2012.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas da presente Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 18 de julho de 2012.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 18 de julho de 2012.

JUCILENE MARIA DE SA SIMÕES
SECRETÁRIA DE GOVERNO